

Senhor (a) Educador (a),

Valemo-nos da presente para responder vários questionamentos sobre atividades na semana do carnaval.

Diversos Municípios publicaram decretos de ponto facultativo para semana do carnaval do ano de 2023,

As Cláusulas das Convenções Coletivas Trabalho do Ensino Superior, da Educação Básica, Cursos Livres e outros tipos de ensino similares, elencam os feriados obrigatórios, entendemos que a semana do carnaval 2023, não poderá haver expediente nos estabelecimentos do ensino privado.

IX – DAS FÉRIAS E RECESSOS

CLÁUSULA (...) - Veda-se a exigência de regência de aulas, trabalhos em exames ou qualquer outra atividade docente:

- I. Aos domingos;
- II. Nos feriados nacionais e religiosos, comemorados nos termos da legislação própria que são: 1º de janeiro, sexta-feira santa, 21 de abril, 1º de maio, 07 de setembro, 12 de outubro, 02 e 15 de novembro e 25 de dezembro;
- III. Nos dias seguintes: 2ª, 3ª e 4ª feira da semana de carnaval, na 5ª feira e no sábado da semana santa, Corpus Christi, 15 de outubro (dia do Trabalhador em Estabelecimentos de Ensino), e nos feriados estaduais e municipais da localidade onde se encontra o Estabelecimento de Ensino.

Parágrafo único – O disposto nos incisos II e III desta cláusula aplica-se aos auxiliares de administração escolar, exceto na 4ª feira após as 12:00 horas.

Atenciosamente,

Gelson Menegatti Filho
Presidente



Gelson Menegatti Filho
Presidente